

Carta-Circular nº 113/2020-1ª/SL

Montes Claros (MG), 09 de dezembro de 2020.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 046/2020 – Forma Eletrônica – Lei nº 13.303/2016.

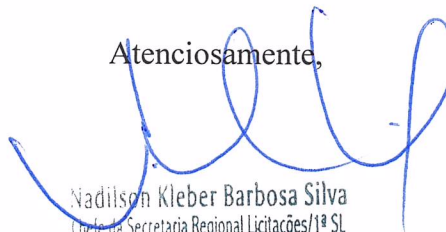
Prezados Senhores,

Com relação à consulta formulada sobre o **Edital nº 046/2020 (Forma Eletrônica – Lei nº 13.303/2016)**, que tem por objetivo a execução dos serviços de diagnóstico, estudos e elaboração e projeto de revitalização e ambiental em áreas de cavas de mineração nas margens de rios localizados na bacia hidrográfica do rio São Francisco, no estado de Minas Gerais, contendo: diagnósticos, estudos idrológicos/hidráulicos, caracterização de solo, topografia, deslocamentos de equipes, trabalho de campo e escritório, relatórios, projetos e orçamento, temos a informar o seguinte:

1. CONSULTA: Tendo em vista que o presente edital solicita a comprovação que a empresa tenha executado serviços de elaboração de projeto de recuperação ambiental de uma área de no mínimo 150 hectares ou projeto de recuperação/revitalização de lagoas marginais, várzeas ou planícies de inundação. Gostaríamos de saber se atestados de elaboração de Plantio compensatório em áreas de APP, incluindo aqui margens de rio, poderão ser aceitos?

RESPOSTA: Poderá ser aceito um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição de Flora) em uma área mínima de 150 hectares ou mais amplo um PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada) em uma área mínima de 150 hectares.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

SL/anbr



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br